EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014 TIPO MENOR PREÇO.

Edital de tomada de preços para a aquisição de Equipamentos /medicamentos para atendimento das demandas e programas de Saúde do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 17 do mês de Novembro do ano de 2014, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º2.859/002/14, com a finalidade de receber propostas para o fornecimento de medicamentos, conforme descrição abaixo.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Esmeralda ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO E CONDIÇÕES.

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos /medicamentos para atendimento das demandas da Saúde e dos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Equipamentos /Medicamentos	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
	Distribuição na farmácia Básica				
01	ACEBROFILINA 10MG/ML	100	frc	R\$	R\$
02	ACETILCISTEINA 20MG/ML(XAROPE)	50	frc	R\$	R\$
	ADULTO / PEDIÁTRICO.				
03	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	15000	ср	R\$	R\$
04	ACIDO FOLICO 5MG	5000	ср	R\$	R\$
05	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100mg	30	frc	R\$	R\$
06	AMINOFILINA 240MG/10ML	200	amp	R\$	R\$
07	AMIODARONA 200MG	900	cpr	R\$	R\$
08	AMITRIPTILINA 25MG	3000	ср	R\$	R\$
09	ANLODIPINO 5MG(BISILATO)	900	cpr	R\$	R\$
10	BROMAZEPAN 6MG	900	ср	R\$	R\$
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA RONA	100	frc	R\$	R\$
	SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML				
	(BUSCOPAM COMPOSTO)GOTAS.				
12	CAPTOPRIL 25MG	3000	ср	R\$	R\$
13	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D	5000	ср	R\$	R\$
	500MG+400UI				

14	CARVEDILOL 3,125 MG	2000	cpr	R\$	R\$
15	CETOCONAZOL 200MG	900	ср	R\$	R\$
16	CLONAZEPAN (COMPRIMIDOS 2MG)	900	ср	R\$	R\$
17	CLONAZEPAN (SOL.ORAL 2,5 MG/ML)	5	frc	R\$	R\$
18	CLORETO DE SODIO+CLORETO DE	500	env	R\$	R\$
10	POTASSIO+CITRATO DE SODIO+CLICOSE				114
	ANIDRA 27,9.				
19	CLORIDRATO DE AMBROXOL (AD 30/5ML)	50	frc	R\$	R\$
20	CLORIDRATO DE AMILORIDA	3000	ср	R\$	R\$
	+HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/50MG.		1		
21	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG	300	ср	R\$	R\$
22	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA	50	frc	R\$	R\$
	4MG/ML				
23	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	3000	ср	R\$	R\$
24	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	900	ср	R\$	R\$
25	CLORPROMAZINA 100MG	1000	ср	R\$	R\$
26	COLAGENASE CREME	20	un	R\$	R\$
27	DEXAMETASONA ELIXIR (SOL.ORAL)	50	frc	R\$	R\$
28	DICLOFENACO DE POTASSICO 50MG	5000	cpr	R\$	R\$
29	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS	50	frc	R\$	R\$
30	DIGOXINA 0,25MG	1000	ср		
31	DIMETICONA 40MG.	1000	ср	R\$	R\$
32	DIMETICONA 75MG/ML.	50	frc	R\$	R\$
33	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUB-LIN 5MG.	1000	ср	R\$	R\$
34	DIPIRONA SÓDICA (solução oral 500MG/ML)	500	frs	R\$	R\$
35	DIPIRONA SÓDICA 500MG	5000	ср	R\$	R\$
36	ESPIRONOLACTONA 25MG	3000	ср	R\$	R\$
37	FUROSEMIDA 40MG	4000	ср	R\$	R\$
38	GLIBENCLAMIDA 5MG	6000	ср	R\$	R\$
39	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	10000	ср	R\$	R\$
40	IBUPROFENO (SOL.ORAL 50MG/ML)	600	frc	R\$	R\$
41	IBUPROFENO 300MG	3000	ср	R\$	R\$
42	IBUPROFENO 600MG	10000	ср	R\$	R\$
43	IMIPRAMINA (COMPRIMIDO25MG)TOFRANIL.	900	ср	R\$	R\$
44	LOSARTANA 50MG	3000	cpr	R\$	R\$
45	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	9000	ср	R\$	R\$
46	METFORMINA 500MG	3000	cpr	R\$	R\$
47	METFORMINA 850MG	6000	ср	R\$	R\$
48	METILDOPA 250MG	1000	cpr	R\$	R\$
49	METRONIDAZOL (SUSP.ORAL 200MG/ML)	50	frc	R\$	R\$
50	METRONIDAZOL 250MG	900	ср	R\$	R\$
51	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG.	900	ср	R\$	R\$
52	NIFEDIPINO 10MG	3000	ср	R\$	R\$
53	NIMESULIDA 100 MG	12000	ср	R\$	R\$
54	NIMESULIDA 50MG/ML	400	frc	R\$	R\$
55	NISTATINA (BISNAGA 60G - CREME)	300	tub	R\$	R\$
56	NISTATINA (SUSP.ORAL 100.000UI)	50	frc	R\$	R\$
57	NORFLOXACINO 400MG	2000	ср	R\$	R\$
58	OLEO MINERAL 10ML.	50	frc	R\$	R\$
59	OMEPRAZOL 20MG	15000	ср	R\$	R\$
60	PARACETAMOL (SOL.ORAL 200/ML)	600	frc	R\$	R\$
61	PARACETAMOL 750MG	15000	ср	R\$	R\$
62	PAROXETINA 20MG	2000	cap	R\$	R\$
63	PERMETRINA 10/ML(INFESTAÇÃO POR	300	frc	R\$	R\$
	PIOLHO) 60ML.				

		T		1 .	1 .
64	PREDNISOLONA 3 MG/ML	100	frc	R\$	R\$
65	QUETIAPINA FUMARATO 25MG	300	ср	R\$	R\$
66	RISPIRIDONA 2MG	600	ср	R\$	R\$
67	SINVASTATINA 20MG	9000	ср	R\$	R\$
68	SINVASTATINA 40MG	3000	ср	R\$	R\$
69	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG.	600	ср	R\$	R\$
70	SULFATO FERROSO 40MG	6000	un	R\$	R\$
71	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG.	900	ср	R\$	R\$
72 73	VALSARTANA 160 MG VERAPRAMIL 80 MG.	900	ср	R\$ R\$	R\$ R\$
/3		900	ср	КФ	ΚΦ
	URGENCIA E EMERGENCIA	100		D. A.	7.0
74	ADRENALINA IG	100	amp	R\$	R\$
75	AGUA DESTILADA.	700	amp	R\$	R\$
76	ÁGUA OXIGENADA 101	10	L	R\$	R\$
77	ÁLCOOL IODADO	5	L	R\$	R\$
78	AMPLICITIA	10	amp	R\$	R\$
79	AMPLICTIL	20	amp	R\$	R\$
80	ATROPINA. BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U +	50	amp	R\$ R\$	R\$ R\$
81	DILUENTE 5ML.	300	amp	K5	Κֆ
82	BENZILPENICILINA BENZATINA	150	amp	R\$	R\$
	600.000UI+DILUENTE 5ML.		1		
83	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILP	200	amp	R\$	R\$
	POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI+DILUENTE				
	5ML.				
84	BRYCANIL(TERTUBALINA)	50	amp	R\$	R\$
85	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG	300	amp	R\$	R\$
86	BUSCOPAN SIMPLES.	200	amp	R\$	R\$
87	CEFALOTINA SÓDICA 1G(SOLUÇÃO	50	amp	R\$	R\$
	INJETÁVEL				
	INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA)				~ ^
88	CEFTRIAXONA I.V.1G	50	amp	R\$	R\$
89	CEFTRIAXONA SÓDICA INJETÁVEL IM1G.	50	amp	R\$	R\$
90	CETOPROFENO IM	200	amp	R\$	R\$
91	CETOPROFENO IM. CLORETO DE POTÁSSIO.	200	amp	R\$	R\$
92	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML(IV	50 30	amp	R\$ R\$	R\$ R\$
93	- 3ML)	30	amp	K\$	K\$
94	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJ. 10ML	30	amn	R\$	R\$
95	CLORIDRATO DE BOPAMINA INJ. 10ML CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10ML	600	amp amp	R\$	R\$
96	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML	100	amp	R\$	R\$
97	DIAZEPAM 10MG(5MG/ML)USO IV.	200	amp	R\$	R\$
98	DIAZEPAM 10MG(5MG/ML)USO IM.	200	amp	R\$	R\$
99	DICLOFENACO 75MG INJ.	300	amp	R\$	R\$
100	DIPIRONA 500MG/ML 2ML(LISADOR)	50	amp	R\$	R\$
101	DIPROSPAN 5MG/ML + 2MG/ML	150	amp	R\$	R\$
102	DORILEN.	300	amp	R\$	R\$
103	DRAMIN B6 DL 10ML IV(CLORIDRATO DE	300	amp	R\$	R\$
	PIRIDOXINA 50 MG/ML).		r	·	
104	DRAMIN B6 IM.(CLORIDRATO DE	300	amp	R\$	R\$
	PIRIDOXINA 50 MG/ML) 1ml.		1		
105	EFORTIL	30	amp	R\$	R\$
106	ESPECULO VAGINAL M.	200	un	R\$	R\$
107	ESPECULO VAGINAL P.	100	un	R\$	R\$
108	FENOBARBITAL.	30	amp	R\$	R\$
	<u> </u>		·		

109	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML.	30	amp	R\$	R\$
1110	FRUCTOSE.	200	amp	R\$	R\$
111	FUROSEMIDA INJ.10MG/ML 2MG.	400	amp	R\$	R\$
112	GLICOSE 50% (AMPOLAS 10ML)	50	amp	R\$	R\$
113	GLICOSE DE 25% (AMPOLA 10 ML)	100	amp	R\$	R\$
114	HALOPERIDOL INJETÁVEL (AMPOLAS)	20	amp	R\$	R\$
115	HEPARINA P/DILUIR.	10	frc	R\$	R\$
116	HIDROCORTISONA 500MG.	150	amp	R\$	R\$
117	HIDROCORTIZONA 100MG	150	amp	R\$	R\$
118	HIPLEX	100	amp	R\$	R\$
119	LIDOCAINA SPRAY	5	frc	R\$	R\$
120	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	20	par	R\$	R\$
121	METHERGIN.	20	amp	R\$	R\$
122	MORFINA INJETÁVEL (AMPOLAS 1MG)	50	amp	R\$	R\$
123	OMEPRAZOL 40MG INJ + DILUENTE	200	amp	R\$	R\$
124	PETIDINA.	50	amp	R\$	R\$
125	PROMETAZINA.	200	amp	R\$	R\$
126	RANITIDINA CLOR.25MG/ML 2ML INJ.	200	amp	R\$	R\$
127	SELOKEN.	30	amp	R\$	R\$
128	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ml	100	frs	R\$	R\$
129	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	20	frc	R\$	R\$
130	TRAMADOL CLOR. 50MG/ML 1ML INJ.	100	amp	R\$	R\$
131	XILOCAINA ANEST.	100	amp	R\$	R\$
	EQUIPAMENTOS		•	R\$	R\$
132	Aparelho de ultrassom de 1 e 3 MHZ para	1	Unidades	R\$	R\$
122	fisioterapia Aparelho de laser para fisioterapia	1	Unidades	R\$	R\$
133	Equipamento de diatermia por ondas curtas com	1	Unidades	R\$	R\$
	27.12 MHZ	1			
135	Oxímetro de pulso compacto	1	Unidades	R\$	R\$
136	Cadeira de rodas capacidade mínima 100 kg	1	Unidades	R\$	R\$
137	Esfigmamometro	5	Unidades	R\$	R\$
138	Termômetro clinico digital	2	Unidades	R\$	R\$
139	Estetoscópio	5	Unidades	R\$	R\$
140	Cadeira reclinável p/ salas de medicação	2	Unidades	R\$	R\$
141	Válvula de oxigênio com manômetro e fluxometro	2	Unidades	R\$	R\$
142	Cilindro de oxigênio 7 m ³	2	Unidades	R\$	R\$
143	Nebulizador com quatro saídas	2	Unidades	R\$	R\$
144	Concentrador de oxigênio bivolt	2	Unidades	R\$	R\$
145	Otoscópio	2	Unidades	R\$	R\$
146	Cadeira odontológica	1	Unidades	R\$	R\$
147	Escovódromo portátil	1	Unidades	R\$	R\$
148	Desfibrilador externo automático bifásico	1	Unidades	R\$	R\$
149	Monitor de sinais multiparamétrico	1	Unidades	R\$	R\$
150	Laringoscópio adulto	1	Unidades	R\$	R\$
151	Laringoscópio infantil	1	Unidades	R\$	R\$
152	Eletrocardiógrafo	1	Unidades	R\$	R\$

^{1.2} Os Medicamentos/ Equipamentos deverão ser de primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

- 1.3 Nas embalagens deverá constar no mínimo o prazo de validade, o nome do fabricante, as especificações técnicas dos, e o nº de Registro no Ministério da Saúde.
- 1.4 Os medicamentos a serem entregues, deverão no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 12 meses.
- 1.5 Todos os equipamentos/medicamentos entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.
- 1.6 A Empresa vencedora deverá fazer a entrega dos Equipamentos/ medicamentos em até 15 dias corridos após a homologação do processo licitatório na Unidade Básica de Saúde, sito a Rua Álvaro Kramer nº 95.

2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 12 de Novembro de 2014 os documentos abaixo solicitados:

OBS: O Certificado de Registro de Fornecedores será fornecido somente pessoalmente para o responsável pela empresa.

3- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições expedida pela Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal).
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Concessão de autorização de funcionamento (AFE) para empresas de medicamentos, com situação ativa, concedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. (ANVISA).
- b) Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

<u> 7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.\z
- b) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6 letra **b**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- d) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

- e) O prazo de que trata o item <u>c</u> poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- f) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6 letra **c**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- g) Os documentos constantes dos itens <u>3</u> a <u>7</u> poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 4 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- a) Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:
- * Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- * Os documentos descritos nos itens, 4- letras a, b,c,d,e, 5- letras a e b; 6- letras a e b; 7- letra a; e da lei complementar letra a;
- * Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- b) O envelope n.º 02 deverá conter:
- * Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando em separado o preço total dos serviços e o preço dos Materiais a serem usadas, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.
- <u>Observação 1:</u> O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar de sua emissão (em caso de omissão será considerado de sessenta dias).
- <u>Observação 2:</u> Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- c) Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014 ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

9 DO JULGAMENTO

- a) Esta licitação é do tipo *menor preço por item* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço.
- b) Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula
- c) Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
- d) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a letra **a**, da lei complementar 123/2006 deste edital.
- b). Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- c) A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- **b**) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6 letra **b** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- d) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10 letra **b** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- e) O disposto nos itens 10 à 11 letra d, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências da letra **a**, da lei complementar 123/2006).
- f) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

a) Somente serão aceitas as propostas cujo preço seja exequível estimado pelo Município. b)Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

13. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14. DO PRAZOS E DAS GARANTIAS

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (IGPM), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão

temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

d) O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final após 15 dias que será o prazo máximo para entrega dos Equipamentos/ Medicamentos.

15. DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável, após o recebimento total do bem ora licitado.
- b) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- c) Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07- Secretaria Municipal de Saúde.
- 07.02 Manutenção dos serviços de saúde
- 33.90.32- Material de Consumo

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- b) Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- c) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- d) Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.° 8.666-93).

- e) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- f) Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
- g) É parte integrante deste edital a minuta contratual que segue em anexo.
- h) Ao prefeito fica segurado o direito de, no interesse do Município revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da lei 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de atendimento do prédio do Centro Administrativo do Município, setor de compras, com endereço no preâmbulo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, pelo site www.esmeralda-rs.gov.br ou pelo fone/fax n.º (54) 3354-1222.

ESMERALDA, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

SILVANA KONIG DOS SANTOS
PREFEITA EM EXERCICIO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TP Nº 019/14

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de medicamentos para a
Unidade Básica de Saúde Dr. Antonio Dias Fernandes, que entre si celebram, de uma parte em diante
denominada abreviadamente de CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA, com sede na
Av. São João, 1391 nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 88225149/0001-10 neste ato representado pelo
Prefeita Municipal, Sra. Silvana Konig dos Santos, brasileira, residente e domiciliado neste Município e, de
outra parte e de ora em diante denominada CONTRATADA a empresa, com sede na
, n°, cidade de, inscrita no CNPJ sob n°, neste ato
representado por seu responsável legal Sr.(a) declaram na melhor forma do direito
haverem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme o estabelecido na
Tomada de preços nº $008/2014$.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETOS E CONDIÇÕES.

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de Equipamentos/Medicamentos para atendimento das demandas da Saúde e dos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:.

Item	Equipamentos /Medicamentos	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
	Distribuição na farmácia Básica				
01	ACEBROFILINA 10MG/ML	100	frc	R\$	R\$
02	ACETILCISTEINA 20MG/ML(XAROPE)	50	frc	R\$	R\$
	ADULTO / PEDIÁTRICO.				
03	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	15000	ср	R\$	R\$
04	ACIDO FOLICO 5MG	5000	ср	R\$	R\$
05	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100mg	30	frc	R\$	R\$
06	AMINOFILINA 240MG/10ML	200	amp	R\$	R\$
07	AMIODARONA 200MG	900	cpr	R\$	R\$
08	AMITRIPTILINA 25MG	3000	ср	R\$	R\$
09	ANLODIPINO 5MG(BISILATO)	900	cpr	R\$	R\$
10	BROMAZEPAN 6MG	900	ср	R\$	R\$
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA RONA	100	frc	R\$	R\$
	SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML				
	(BUSCOPAM COMPOSTO)GOTAS.				
12	CAPTOPRIL 25MG	3000	ср	R\$	R\$
13	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D	5000	ср	R\$	R\$
	500MG+400UI				
14	CARVEDILOL 3,125 MG	2000	cpr	R\$	R\$
15	CETOCONAZOL 200MG	900	ср	R\$	R\$
16	CLONAZEPAN (COMPRIMIDOS 2MG)	900	ср	R\$	R\$
17	CLONAZEPAN (SOL.ORAL 2,5 MG/ML)	5	frc	R\$	R\$
18	CLORETO DE SODIO+CLORETO DE	500	env	R\$	R\$
	POTASSIO+CITRATO DE SODIO+CLICOSE				
	ANIDRA 27,9.				
19	CLORIDRATO DE AMBROXOL (AD 30/5ML)	50	frc	R\$	R\$
20	CLORIDRATO DE AMILORIDA	3000	ср	R\$	R\$
	+HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/50MG.				
21	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG	300	ср	R\$	R\$
22	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA	50	frc	R\$	R\$
	4MG/ML				
23	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	3000	ср	R\$	R\$

24 CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG 900 cp R\$ 25 CLORPROMAZINA 100MG 1000 cp R\$	R\$
25 CLORPROMAZINA 100MG 1000 cp R\$	R\$
26 COLAGENASE CREME 20 un R\$	R\$
27 DEXAMETASONA ELIXIR (SOL.ORAL) 50 frc R\$	R\$
28 DICLOFENACO DE POTASSICO 50MG 5000 cpr R\$	R\$
29 DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 50 frc R\$	R\$
30 DIGOXINA 0,25MG	ΤΨ
31 DIMETICONA 40MG. 1000 cp R\$	R\$
32 DIMETICONA 75MG/ML. 50 frc R\$	R\$
33 DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUB-LIN 5MG. 1000 cp R\$	R\$
34 DIPIRONA SÓDICA (solução oral 500MG/ML) 500 frs R\$	R\$
35 DIPIRONA SÓDICA 500MG 5000 cp R\$	R\$
36 ESPIRONOLACTONA 25MG 3000 cp R\$	R\$
37 FUROSEMIDA 40MG 4000 cp R\$	R\$
38 GLIBENCLAMIDA 5MG 6000 cp R\$	R\$
39 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 10000 cp R\$	R\$
40 IBUPROFENO (SOL.ORAL 50MG/ML) 600 frc R\$	R\$
41 IBUPROFENO 300MG 3000 cp R\$	R\$
42 IBUPROFENO 600MG 10000 cp R\$	R\$
43 IMIPRAMINA (COMPRIMIDO25MG)TOFRANIL. 900 cp R\$	R\$
	R\$
44 LOSARTANA 50MG 3000 cpr R\$ 45 MALEATO DE ENALAPRIL 10MG 9000 cp R\$	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
48 METILDOPA 250MG 1000 cpr R\$ 49 METRONIDAZOL (SUSP.ORAL 200MG/ML) 50 frc R\$	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
53 NIMESULIDA 100 MG 12000 cp R\$ 54 NIMESULIDA 50MG/ML 400 frc R\$	R\$
55 NISTATINA (BISNAGA 60G - CREME) 300 tub R\$	R\$
56 NISTATINA (SUSP.ORAL 100.000UI) 50 frc R\$	R\$
	R\$
57 NORFLOXACINO 400MG 2000 cp R\$ 58 OLEO MINERAL 10ML. 50 frc R\$	R\$
	R\$
\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	KΦ
PIOLHO) 60ML. 64 PREDNISOLONA 3 MG/ML 100 frc R\$	R\$
	R\$
70 SULFATO FERROSO 40MG 6000 un R\$	R\$
71 TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG. 900 cp R\$	R\$
72 VALSARTANA 160 MG 900 cp R\$	R\$
73 VERAPRAMIL 80 MG. 900 cp R\$	R\$
URGENCIA E EMERGENCIA	D.¢
74 ADRENALINA IG 100 amp R\$	R\$
75 AGUA DESTILADA. 700 amp R\$	R\$
76 ÁGUA OXIGENADA 101 10 L R\$	R\$

77	ÁLCOOL IODADO	5	L	R\$	R\$
78	AMPICILINA 1G.	10	amp	R\$	R\$
79	AMPLICTIL	20	amp	R\$	R\$
80	ATROPINA.	50	amp	R\$	R\$
81	BENZILPENICILINA BENZATINA 1,200.000U +	500	amp	R\$	R\$
	DILUENTE 5ML.		1		·
82	BENZILPENICILINA BENZATINA	150	amp	R\$	R\$
	600.000UI+DILUENTE 5ML.		1		
83	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILP	200	amp	R\$	R\$
	POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI+DILUENTE		1		
	5ML.				
84	BRYCANIL(TERTUBALINA)	50	amp	R\$	R\$
85	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG	300	amp	R\$	R\$
86	BUSCOPAN SIMPLES.	200	amp	R\$	R\$
87	CEFALOTINA SÓDICA 1G(SOLUÇÃO	50	amp	R\$	R\$
	INJETÁVEL		1		·
	INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA)				
88	CEFTRIAXONA I.V.1G	50	amp	R\$	R\$
89	CEFTRIAXONA SÓDICA INJETÁVEL IM1G.	50	amp	R\$	R\$
90	CETOPROFENO 100 MG IV	200	amp	R\$	R\$
91	CETOPROFENO IM.	200	amp	R\$	R\$
92	CLORETO DE POTÁSSIO.	50	amp	R\$	R\$
93	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML(IV	30	amp	R\$	R\$
	- 3ML)		1		·
94	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJ. 10ML	30	amp	R\$	R\$
95	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10ML	600	amp	R\$	R\$
96	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML	100	amp	R\$	R\$
97	DIAZEPAM 10MG(5MG/ML)USO IV.	200	amp	R\$	R\$
98	DIAZEPAM 10MG(5MG/ML)USO IM.	200	amp	R\$	R\$
99	DICLOFENACO 75MG INJ.	300	amp	R\$	R\$
100	DIPIRONA 500MG/ML 2ML(LISADOR)	50	amp	R\$	R\$
101	DIPROSPAN 5MG/ML + 2MG/ML	150	amp	R\$	R\$
102	DORILEN.	300	amp	R\$	R\$
103	DRAMIN B6 DL 10ML IV(CLORIDRATO DE	300	amp	R\$	R\$
	PIRIDOXINA 50 MG/ML).		1		·
104	DRAMIN B6 IM.(CLORIDRATO DE	300	amp	R\$	R\$
	PIRIDOXINA 50 MG/ML) 1ml.		1		·
105	EFORTIL	30	amp	R\$	R\$
106	ESPECULO VAGINAL M.	200	un	R\$	R\$
107	ESPECULO VAGINAL P.	100	un	R\$	R\$
108	FENOBARBITAL.	30	amp	R\$	R\$
109	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML.	30	amp	R\$	R\$
110	FRUCTOSE.	200	amp	R\$	R\$
111	FUROSEMIDA INJ.10MG/ML 2MG.	400	amp	R\$	R\$
112	GLICOSE 50% (AMPOLAS 10ML)	50	amp	R\$	R\$
113	GLICOSE DE 25% (AMPOLA 10 ML)	100	amp	R\$	R\$
114	HALOPERIDOL INJETÁVEL (AMPOLAS)	20	amp	R\$	R\$
115	HEPARINA P/DILUIR.	10	fre	R\$	R\$
116	HIDROCORTISONA 500MG.	150	amp	R\$	R\$
117	HIDROCORTIZONA 100MG	150	amp	R\$	R\$
118	HIPLEX	100	amp	R\$	R\$
119	LIDOCAINA SPRAY	5	fre	R\$	R\$
120	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	20	par	R\$	R\$
121	METHERGIN.	20	amp	R\$	R\$
122	MORFINA INJETÁVEL (AMPOLAS 1MG)	50	amp	R\$	R\$
		1		1	

123	OMEPRAZOL 40MG INJ + DILUENTE	200	amp	R\$	R\$
124	PETIDINA.	50	amp	R\$	R\$
125	PROMETAZINA.	200	amp	R\$	R\$
126	RANITIDINA CLOR.25MG/ML 2ML INJ.	200	amp	R\$	R\$
127	SELOKEN.	30	amp	R\$	R\$
128	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ml	100	frs	R\$	R\$
129	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	20	frc	R\$	R\$
130	TRAMADOL CLOR. 50MG/ML 1ML INJ.	100	amp	R\$	R\$
131	XILOCAINA ANEST.	100	amp	R\$	R\$
	EQUIPAMENTOS			R\$	R\$
132	Aparelho de ultrassom de 1 e 3 MHZ para fisioterapia	1	Unidades	R\$	R\$
133	Aparelho de laser para fisioterapia	1	Unidades	R\$	R\$
134	Equipamento de diatermia por ondas curtas com 27.12 MHZ	1	Unidades	R\$	R\$
135	Oxímetro de pulso compacto	1	Unidades	R\$	R\$
136	Cadeira de rodas capacidade mínima 100 kg	1	Unidades	R\$	R\$
137	Esfigmamometro	5	Unidades	R\$	R\$
138	Termômetro clinico digital	2	Unidades	R\$	R\$
139	Estetoscópio	5	Unidades	R\$	R\$
140	Cadeira reclinável p/ salas de medicação	2	Unidades	R\$	R\$
141	Válvula de oxigênio com manômetro e fluxometro	2	Unidades	R\$	R\$
142	Cilindro de oxigênio 7 m ³	2	Unidades	R\$	R\$
143	Nebulizador com quatro saídas	2	Unidades	R\$	R\$
144	Concentrador de oxigênio bivolt	2	Unidades	R\$	R\$
145	Otoscópio	2	Unidades	R\$	R\$
146	Cadeira odontológica	1	Unidades	R\$	R\$
147	Escovódromo portátil	1	Unidades	R\$	R\$
148	Desfibrilador externo automático bifásico	1	Unidades	R\$	R\$
149	Monitor de sinais multiparamétrico	1	Unidades	R\$	R\$
150	Laringoscópio adulto	1	Unidades	R\$	R\$
151	Laringoscópio infantil	1	Unidades	R\$	R\$
152	Eletrocardiógrafo	1	Unidades	R\$	R\$

Parágrafo Primeiro- Os Medicamentos/Materiais deverão ser de primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

do

Parágrafo Segundo- Nas embalagens deverá constar no mínimo o prazo de validade, o nome fabricante, as especificações técnicas dos materiais, e o n° de Registro no Ministério da Saúde.

Parágrafo Terceiro- Os Medicamentos a serem entregues, deverão no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 12 meses.

Parágrafo Quarto- Todos os Equipamento/Medicamentos entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

Parágrafo Quinto- Não serão admitidos pedidos de desistência por descontinuidade na produção ou falta de matéria prima, caso não ficar devidamente comprovado que os licitantes diligenciaram em pelo menos, mais um fabricante dos materiais para cumprimento de contrato, ressalvado a existência de fabricante único.

Parágrafo Sexto- A Empresa vencedora deverá fazer a entrega dos Equipamentos /Medicamentos em até 15 dias corridos na Unidade Básica de Saúde, sito a Rua Álvaro Kramer nº 95.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....,em até dez dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA –TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA.

Até 15 (Quinze dias) dias após a emissão da Nota de empenho e Assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DOS ENCARGOS

A contratada deverá manter todas as condições da licitação até o momento do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado pelas partes, de acordo com os dispositivos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as sanções administrativas previstas em lei, constituindo- se motivo para rescisão do contrato os incisos do Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ao qual se vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 07- Secretaria Municipal de Saúde.

07.02 Manutenção dos serviços de saúde

33.90.32- Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vacaria-RS para as questões advindas do presente contrato, não resolúveis amigavelmente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Esmere	alda, de de 2014.
Prefeito Municipal CONTRATANTE	Contratado
DERALDO LUIZ DE CASTRO PROCURADOR JURIDICO OAB/RS 28225	CLAUDIO ROBERTO HOFFMANN ASSESSOR JURIDICO OAB RS- 35.239
TESTEMUNHAS:	
1	2